



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rod. Iguatu Varzea Alegre, km 05 s/n - Bairro Vila Cajazeiras - CEP 63500-000 - Iguatu - CE - www.ifce.edu.br

NOTA INFORMATIVA Nº 2/2020 CSSS-IGU/CGAE-IGU/DAE-IGU/DIREN-IGU/DG-IGU/IGUATU-IFCE

SOBRE OS AUXÍLIOS ESTUDANTIS, SETEMBRO DE 2020

Auxílio Transporte: continuará suspenso até o retorno das aulas de forma presencial.

Auxílio Formação:

Mesmo existindo projetos aprovados não será possível abrir novo edital até o retorno das aulas presenciais devido a maioria dos projetos exigirem atividades presenciais de campo/laboratório;

Será prorrogado até dezembro de 2020 o auxílio formação para estudantes dos setores cujos coordenadores deliberem pela possibilidade de realização das atividades de forma remota.

Auxílio Discente Pai/Mãe: será aberto edital para que estudantes que se tornaram pais/mães posterior ao último edital (2020.1) e estejam dentro dos critérios exigidos, possam solicitá-lo. Esse mesmo edital valerá para estudantes cuja última solicitação foi no semestre 2019.2; ou seja, estudantes que estão com a inscrição “encerrada” deverão solicitar novamente.

Auxílio moradia: será aberto edital para os estudantes que ainda não são beneficiários do Auxílio Moradia e que estejam dentro dos critérios exigidos em edital, e para os estudantes cuja última solicitação foi no semestre 2019.2; ou seja, estudantes que estão com a inscrição “encerrada” deverão solicitar novamente..

Auxílio óculos: o auxílio óculos NÃO requer edital; a oferta continua aberta até o mês de novembro. O/a estudante deve comprovar a necessidade de uso de óculos/lentes por meio de prescrição de médico oftalmologista e apresentar 03 (três) orçamentos - cada um de uma ótica diferente - e anexar os demais documentos comuns a todos os auxílios: comprovante de residência; comprovantes de renda e/ou de que não possui renda de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do próprio estudante; se for menos de 18 anos deverá anexar a Declaração de Responsabilidade preenchida, datada e assinada; comprovante de recebimento do Bolsa Família (se receber); cópia do cartão bancário (se a conta for no nome do/a estudante).

ATENÇÃO! A solicitação do Auxílio Óculos deve ser anterior a compra dos óculos/lentes, ou seja, primeiro você solicita o auxílio, depois que for deferida a sua solicitação você poderá realizar a compra. Após o deferimento do auxílio você tem um prazo de 90 dias para comprovar a compra por meio de CUPOM ou NOTA FISCAL - caso o cupom ou nota fiscal tenha data anterior ao deferimento, você terá que devolver o auxílio recebido.

A inscrição é realizada pelo SISAE (sisae.ifce.edu.br)

AUXÍLIO EMERGENCIAL:

Todos os estudantes que foram beneficiados na oferta de auxílio emergencial anterior e que continuem em situação de agravamento da vulnerabilidade social, podem se inscrever no edital que será lançado para concorrerem com os demais candidatos às vagas disponíveis. Será

lançado Edital com oferta de 160 vagas. Os selecionados pelo edital novo terão o pagamento de 4 parcelas de 300 reais. O referido edital destina-se a qualquer estudante que atenda aos critérios nele estabelecido e que esteja em situação de agravamento da vulnerabilidade social, ou seja, podem se inscrever estudantes que não foram selecionados na seleção anterior, estudantes já beneficiados anteriormente, estudantes que não se inscreveram na seleção anterior, etc. A inscrição é exclusivamente por meio do SISAIE em sisae.ifce.edu.br. No formulário de inscrição no SISAIE o estudante deve justificar no campo “informações adicionais” porque está solicitando o auxílio emergencial, ou seja, deve descrever de forma minuciosa a situação para que as Assistentes Sociais possam avaliar considerando todos os aspectos do estudante solicitante.

SOBRE A INSCRIÇÃO:

O Formulário Socioeconômico deve ser preenchido total e corretamente, e estar de acordo com a documentação comprobatória. Por exemplo:

1. O endereço informado deve ser o mesmo do comprovante de residência;
2. No campo GRUPO FAMILIAR devem ser informados todos os membros da família, constando Parentesco/Data do Nascimento/ Profissão/ Renda Mensal/ Vínculo de trabalho. Para as pessoas da família que não tem profissão (criança/adolescente/jovem) - escreva: sem profissão e na questão sobre o vínculo - assinale: nunca trabalhou/apenas estudante. Para as pessoas que não têm renda (inclusive crianças) você deve preencher com renda 0,00;
3. No campo “A FAMÍLIA RECEBE BOLSA FAMÍLIA OU OUTRO AUXÍLIO?” - Se um ou dois membros da família recebe o auxílio emergencial do governo federal, você deve assinalar “SIM” e informar o valor;
4. No campo “A FAMÍLIA POSSUI OUTRA FONTE DE RENDA?” você assinala sim apenas se houver uma OUTRA renda que não tenha sido informada no campo do grupo familiar e no campo “Você possui atividade remunerada?”.

SOBRE A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA A SER ANEXADA: TODOS OS ESTUDANTES QUE NÃO TIVEREM CONDIÇÕES DE IMPRIMIR AS DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS, AS MESMAS PODERÃO SER APRESENTADAS DE FORMA MANUAL, ONDE O ESTUDANTE ELABORA O DOCUMENTO DE PRÓPRIO PUNHO COM BASE NO MODELO DISPONÍVEL NOS ANEXOS DO EDITAL. TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ESCANEADOS OU FOTOGRAFADOS E ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO.

MUITA ATENÇÃO!

Você não terá o direito de recorrer se a sua solicitação for INDEFERIDA por PREENCHIMENTO ERRADO E/OU INCOMPLETO DO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO e se FALTAR QUALQUER DOCUMENTO.



Documento assinado eletronicamente por **Sandy Andreza de Lavor Araujo**, Assistente Social, em 01/09/2020, às 09:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliza Marta Goncalves Ferreira**, Assistente Social,



em 01/09/2020, às 09:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1949382** e o código CRC **C57B0FD5**.
